



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 444



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.349, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cabreúva e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 463.826,23”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Cabreúva crédito especial, no valor de R\$ 463.826,23 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão: **10.00.00 - Secretaria de Cultura e Turismo**
Unidade: **10.02.00 - Patrimônio Cultural do Município**

Município

Funcional: **13 392 3002 2101 - Projetos Culturais**
Fonte: **05**

Código de Aplicação: **1000075**
Econômica:

3.3.90.31.00 premiações cult, artist, cient, desportiv e outras
no valor de R\$ 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais);

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
no valor de R\$ 56.169,36 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);

3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física
no valor de R\$ 363.936,87 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva**LEI Nº 2.350, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC, para a prestação de serviços de saúde, através do atendimento ambulatorial e hospitalar especializado, nas especialidades médicas pediátricas, equipe multidisciplinar, procedimentos cirúrgicos e exames com finalidades diagnósticas, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a entidade filantrópica Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC, com o objetivo de propiciar atendimento ambulatorial e hospitalar especializado, destinado a pacientes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos teores descritos nos Termos da Minuta de Contrato e do Plano de Trabalho, Anexos I e II, respectivamente, que passam a fazer parte integrante e indissolúvel da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.351, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA O COMPLEMENTO TARIFÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE

**GARANTIR A MODICIDADE
TARIFÁRIA, MEDIANTE O
CUSTEIO DE GRATUIDADES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Sob natureza de complemento tarifário, fica o Poder Executivo autorizado a custear gratuidades concedidas a usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de concessão, no âmbito do município de Cabreúva.

§1º - O complemento tarifário tratado nesta Lei objetiva assegurar a modicidade das tarifas cobradas dos usuários pagantes do respectivo serviço de transporte coletivo de passageiros e não contemplados com gratuidades, atendendo-se à generalidade do serviço, visando à manutenção da tarifa correspondente.

§2º - O custeio na forma desta Lei dar-se-á a bem do interesse público e da coletividade, priorizando-se a manutenção e, ou melhorias das condições de mobilidade das pessoas, nos deslocamentos dentro do território municipal, em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 388, de 29 de setembro de 2016, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

Art. 2º - A complementação tarifária prevista neste Lei dar-se-á mediante aporte financeiro mensal, no valor a que se fixar por Decreto do Executivo, com a finalidade de manter o valor da tarifa pública cobrada dos usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

§ 1º - O custeio tratado nesta Lei será parcial ou integral, conforme recursos orçamentários existentes, limitado ao valor correspondente ao custo das gratuidades, facultando o registro em planilha elaborada nos termos definidos pela A.N.T.T. - Agência Nacional de Transportes Terrestres ou outra que, na forma regulamentar, vier a substituí-la.

§ 2º - VETADO.

I - VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO.

Art. 3º - Os valores relativos aos aportes financeiros decorrentes desta Lei deverão obrigatoriamente compor o cálculo tarifário, quando dos estudos e levantamentos necessários à revisão anual da tarifa, devendo estar anexos à planilha de apropriação de custos todos os comprovantes correspondentes, com intuito de desonerar o custo da tarifa cobrada dos usuários pagantes.

Parágrafo único - O valor mensal do aporte financeiro não comporá a base de cálculo para lançamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suprimir despesa já existente, anular dotação orçamentária ou a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo de Cabreúva/SP fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.118.514,96 (um milhão e cento e dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), para fins de custear o complemento tarifário proposto na presente Lei, criando e onerando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13

Unidade: 01

Função: 15

Sub Função: 452

Programa: 8001

Ação: 2336

Categoria Econômica: 3.3.60.45.00

Fonte: 01

Código de aplicação: 1100000

Valor: R\$1.118.514,96 (um milhão e cento e dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único - O presente crédito será coberto com recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 01

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 7009

Ação: 2316

Categoria Econômica: 3.3.90.39.88

Fonte: 01

Código de aplicação: 1100000

Valor: R\$1.118.514,96 (um milhão e cento e dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEIRA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos

DECRETO Nº 1.663, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,**



**PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 811.053,00 (oitocentos e onze mil e cinquenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01663, de 16/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	450.000,00
ORGÃO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 08.21 ATENÇÃO BÁSICA							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.301						ATENÇÃO BÁSICA	
10.301	1001					APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301	1001.2010					SAUDE BUCAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	361.053,00
TOTAL GERAL							811.053,00

**DECRETO Nº 1.664, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01664, de 21/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORÇAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 08.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2040					PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	182.000,00
TOTAL GERAL							182.000,00



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01664, de 21/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 2

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 06.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 08.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcão/Subfunção	Programa/ Ação						
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2040					PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	-182.000,00
TOTAL GERAL							-182.000,00

**DECRETO Nº 1.665, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.166.615,00 (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quinze reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01665, de 26/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2003					CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	400.000,00
10.122	1007.2040					PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	1.000.000,00
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	36.615,00
ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 13.01 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2336					GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	430.000,00

P



CN-SIFPM COHAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01665, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 2

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL							
UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267					GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	3.300.000,00
TOTAL GERAL							5.166.615,00

?



CN-SIFEM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01665, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 3

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE : 02.01 GABINETE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7009					ADMINISTRACAO SUPERIOR	
04.122	7009.2290					ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-550.000,00
ORGAO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE : 02.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	7010					FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244	7010.2130					ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-180.000,00

(Handwritten mark)



CN-CIEPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01665, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 4

ORGAO : 05.00 SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE : 05.02 CONTROLE INTERNO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04 04.124 04.124 04.124	7006 7006.2291	3 3 3	1 1	90	01	ADMINISTRACAO CONTROLE INTERNO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS TESOURO	-30.000,00
ORGAO : 05.00 SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE : 05.03 RENDAS, FISCALIZ E CADASTRO IMOBILIARIO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04 04.129 04.129 04.129	7006 7006.2292	3 3 3	1 1	90	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO DE RECEITAS PLANEJAMENTO E FINANÇAS GESTAO TRIBUTARIA DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS TESOURO	-250.000,00
ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBAN UNIDADE : 06.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15 15.122 15.122 15.122	5010 5010.2185	3				URBANISMO ADMINISTRACAO GERAL GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA DESPESAS CORRENTES	

P



CN-SIFEM CONAM Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01665, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR Pagina 5							
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90	01	APLICACOES DIRETAS	-460.000,00
						TESOURO	
ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
16						GESTAO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6006.2224					GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90	01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-80.000,00
ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90	01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-400.000,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.01 SERVICOS DE EDUCACAO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.364						ENSINO SUPERIOR	

D



CN-SIEPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva					COHAM
		DECRETO No. 01665, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR					Página 6
12.364	2007					UNIVERSIDADE VIRTUAL - UNIVESP	
12.364	2007.2050					MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-120.000,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.32 ENSINO INFANTIL - CRECHES							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-3.060.000,00
TOTAL GERAL							-5.130.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

D

**DECRETO Nº 1.666, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.349,
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.349, de 28 de agosto de 2023, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.826,23 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM 	Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01666, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	CONAM Página 1
------------------	--	---------------------------

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES
---	--

ORGÃO :	10.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE :	10.02	PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002					DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002.2101					PROJETOS CULTURAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	463.826,23
TOTAL GERAL							463.826,23

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**DECRETO Nº 1.667, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 251.270,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01667, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
18						GESTAO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6006.2224					GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	35.000,00
					91	TESOURO	10.000,00
ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.01 BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001					POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2152					GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	12.000,00

A



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01667, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESEP.	DE APLIC.			R\$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	25.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	107.000,00

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESEP.	DE APLIC.			R\$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	7.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	25.000,00

A



CN-CIFEM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01667, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 3

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.							
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2060					FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	8.000,00
ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES							
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GEPAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	1.170,00
ORGÃO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA							
UNIDADE : 13.01 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA							
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2336					GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	

D



CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva				CONAM	
		DECRETO No. 01667, de 26/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR				Pagina 4	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90	01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	21.100,00
TOTAL GERAL							251.270,00

1



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01667, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 5

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBAN

UNIDADE : 06.06 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
18						GESTAO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6006.2230					PRESERVACAO AMBIENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-35.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	-10.000,00

ORGÃO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL

UNIDADE : 07.01 BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001					POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2152					GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-12.000,00

?



CN=01FPM	CONAM
 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01667, de 28/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
Página 6	

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-35.000,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.51 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2006					ALIMENTACAO ESCOLAR	
12.361	2006.2076					DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-137.000,00
ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		3				DESPESAS CORRENTES	



CN-SIFPM							COHAM	
		Prefeitura Municipal de Cabreúva						
DECRETO No. 01667, de 25/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR								
Pagina 7								
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-1.170,00	
ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 13.01 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao							
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL		
15.452	8001.2336					GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-21.100,00	
TOTAL GERAL							-251.270,00	

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

A

DECRETO Nº 1.668, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DA PARCELA AUTÔNOMA COMPLEMENTAR, REFERENTE AOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELA UNIÃO, PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, NOS EXATOS TERMOS DA DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), NOS AUTOS DA ADI Nº 7222/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO que o salário dos Técnicos em Enfermagem, de acordo com o piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022, vigente parcialmente, **em obediência ao que dispõe a última decisão do Ministro Barroso do Supremo Tribunal Federal - STF - nos autos da A.D.I. de nº 7222 MC-DF (Número Único: 0124887-98.2022.1.00.0000)**, no valor de R\$ 3.022,73,00 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) no âmbito do Município de Cabreúva/SP, cuja carga horária perfaz 40 (quarenta) horas semanais, será coberto com recursos advindos da União, por meio de repasse ao Fundo Municipal de Saúde (F.N.S.);

CONSIDERANDO o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, a título de “Assistência Financeira Complementar” da União nos termos da **Portaria GM/MS nº 597/2023, e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023**, e a autorização da complementação do montante referente a diferença salarial.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da transferência de recursos financeiros realizados pela União ao Município de Cabreúva/SP, denominado de “Assistência Financeira Complementar”, fica autorizado o repasse em parcela autônoma de complementação (P.A.C.), conforme individualização disponibilizada pelo Ente Público Federal.

§1º. A Parcela Autônoma de Complementação será repassada conforme a individualização efetivada pelo Governo Federal, cujos valores constam na tabela anexada, que faz parte integrante deste Decreto.

§2º. O valor adicional repassado não integrará os vencimentos do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º. A forma do cálculo da parcela autônoma complementar foi definida e executada pelo Ente Federal, em obediência aos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e da decisão cautelar exarada na ADI de nº 7222 MC-DF (Número Único:

0124887-98.2022.1.00.0000).

Parágrafo único. Para fins de definição do piso nacional, o parâmetro a ser adotado deverá ser reduzido proporcionalmente no caso de carga horária inferior àquela fixada na Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 3º. Não fará jus a percepção da Parcela Autônoma de Complementação o servidor cuja remuneração total for igual ou superior ao valor do piso nacional de sua categoria, nos termos Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 4º. O gestor municipal poderá atualizar o repasse de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, que participam de forma complementar ao SUS, com base nos valores recebidos da União a título de repasse de assistência financeira complementar e nos termos dos instrumentos de pactuação com elas firmados.

Art. 5º. As despesas com pessoal resultante da complementação do disposto nesta norma, nos termos do §2º do art. 38 do ADCT, serão registradas em rubrica apartada e serão contabilizadas, para os fins dos limites previstos no art. 169 da CF/88, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro de 2023, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no exercício financeiro subsequente, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o segundo e o décimo primeiro exercício financeiro subsequente, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 6º. Os gastos para aplicação desta Lei serão custeados pelos valores repassados a título de Assistência Complementar da União, por meio de Fundo Nacional de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Relação de Pagamento - Agosto/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM

Assistencia Financeira Complementar

Matrícula	Nome	Dt Adm.	Por Mês	4 Meses
4780	ALINE CRISTINA ANTUNES	19/1/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4779	ANA PAULA MOREIRA MIRANDA DA SILVA	19/1/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4203	ANANDA RUBIA IRINEO DOS SANTOS	19/3/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4787	ANDERSON DA CRUZ SANTOS	1/2/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
3927	ANDREA FERNANDA PRIETO	10/6/2016	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4770	CRISTIANE MORENO DA SILVA	19/12/2022	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
3778	CRISTIANE PEREIRA FUNES	4/5/2015	R\$ 115,22	R\$ 460,88
3933	DENIZE DE LOURDES SANTI SIQUEIRA	17/6/2016	R\$ 115,22	R\$ 460,88
3934	EDIMAR FIGUEREDO DA SILVA	17/6/2016	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4392	ELICA RODRIGUES DA SILVA	23/4/2019	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4746	FLAVIA GOMES DA COSTA	1/11/2022	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4680	GABRIELE CAROLINA VOLPATO MARTINS	8/8/2022	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4485	GEISA ORMINDO SILVA	17/2/2020	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4745	ILKA SIQUEIRA DOS SANTOS	1/11/2022	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4777	JAQUELINE HONORATO DE CASTRO	19/1/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4790	JENNIFER OLIVEIRA MAGALHAES MIGUEL	1/2/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
3944	JESSICA MARIA DA SILVA	16/8/2016	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4371	JOSIANE DE SOUZA ROCHA	18/3/2019	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4839	JOYCE MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS	10/5/2023	R\$ 253,67	R\$ 1.014,68
3935	JOYCE MORAES DA SILVA	17/6/2016	R\$ 115,22	R\$ 460,88
3943	LEA CRISTINA ALVES	16/8/2016	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4487	LUCIA DA PENHA DE PAULA BARDUCHI CAPUTO	17/2/2020	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4357	LUCIMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA	11/3/2019	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4245	MAIARA DE OLIVEIRA MARIANO SILVA	2/5/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
3998	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	21/3/2017	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4234	MARIA EDIVANIA MACIEL	16/4/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4775	MARIA PAULA FEDERZONI DE BRITO	19/1/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4821	MARLI MARIA DO NASCIMENTO	20/3/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4778	MARTA JOCELI DE CARVALHO SILVA	19/1/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4179	NATALIA VIEIRA DA ROCHA	15/2/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4178	ORTILIA NUNES VIEIRA	15/2/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4781	REBECA DOS SANTOS RUFINO	19/1/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4834	ROSANA NEVES MOREIRA	8/5/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4305	ROSINELIA ALVES PEREIRA	15/10/2018	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4288	SALUA CARLA BARBOSA PATRICIO	12/7/2018	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4213	SUELI GOMES DE OLIVEIRA	20/3/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4397	TAMIRES PEREIRA DA SILVA	3/6/2019	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72

D



Relação de Pagamento - Agosto/2023

4486	THAIS APARECIDA FERREIRA THAME	17/2/2020	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4233	TIAGO RODRIGO DE FALCO	16/4/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4822	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BONATTI	20/3/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4232	VERA PEDROSO DE OLIVEIRA	16/4/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
3449	VIVIANE DIAS PIRES SORIO	4/6/2013	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4776	VIVIANE PATRICIA DA SILVA SILVESTRE	19/1/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
4789	WELLINGTON RODRIGO BARBOSA	1/2/2023	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
3827	ZENILDA DANTAS SANTANA	1/8/2015	R\$ 115,22	R\$ 460,88
	Repasse do Governo		R\$ 8.784,85	R\$ 35.139,40
4230	DAVID ALEXANDRE DA SILVA - Bloqueio Indevido	16/4/2018	R\$ 115,22	R\$ 460,88
4681	EDNA BARBOSA DOS SANTOS - Bloqueio Indevido	8/8/2022	R\$ 253,68	R\$ 1.014,72
30/08/2023	Pago na Folha de Pagamento de Agosto/2023		R\$ 9.153,75	R\$ 36.615,00

DECRETO Nº 1.669, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara luto oficial no Município de Cabreúva pelo falecimento das vítimas da explosão ocorrida nas dependências da empresa metalúrgica instalada no Bairro Pinhal - Cabreúva/SP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Cabreúva, por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão do profundo pesar pelo falecimento das vítimas da explosão ocorrida nas dependências da empresa metalúrgica instalada no Bairro Pinhal - Cabreúva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias**PORTARIA Nº 3.731, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6498/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6498/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.732, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 4979/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "ato de indisciplina", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "h" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4979/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

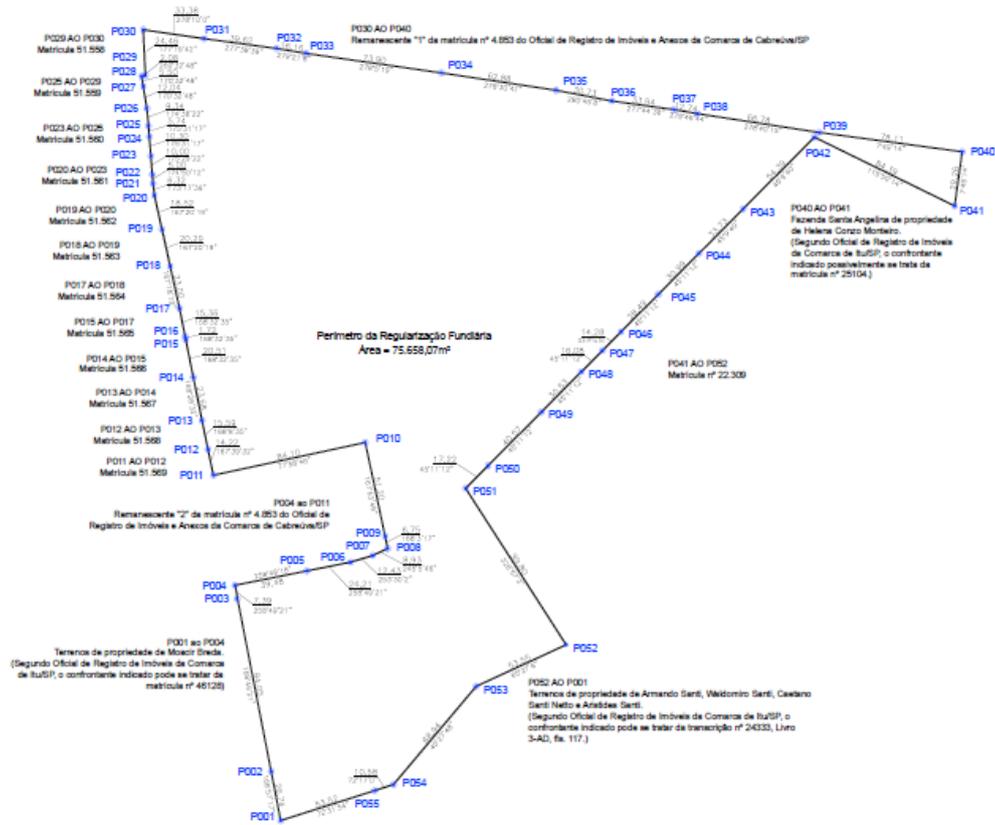
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, com sede na Rua Floriano Peixoto, 158 -Centro -Cabreúva -SP, CEP: 13.315-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ -sob o nº 46.634.432/0001-55, representada pela **Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei e em cumprimento ao disposto no §5º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, **INSTAUROU A REURB-S** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, da área particular situada no núcleo urbano informal consolidado denominado "**VILAREJO - ETAPA 02 - FASE II - BELA VISTA SOPÉ DA SERRA**", localizado no BAIRRO DO BONFIM, CABREÚVA -SP, zona urbana deste Município, conforme o projeto de regularização fundiária, cujos documentos se encontram insertos no processo administrativo número **1340/2019** desta Prefeitura. Sendo infrutífera a notificação pessoal, pelo presente edital fica notificado as seguintes pessoas conforme listagem:

JAIME APARECIDO DA SILVA, portador (a) do RG nº **10.805.991** e do CPF nº **867.736.828-00**, casado (a), com endereço na zona rural no Bairro da Lagora, Estiva-MG, CEP 37.542-000, na qualidade de proprietário (a) da matrícula nº **4.853** do CRI de Cabreúva/SP, na qualidade de proprietário (a) da matrícula nº **4.853** do CRI de Cabreúva/SP.

MARIA JOSÉ DA SILVA, portador (a) do RG nº **33.000.385-9** e do CPF nº **258.364.818-73**, casado (a), com endereço na zona rural no Bairro da Lagora, Estiva-MG, CEP 37.542-000, na qualidade de proprietário (a) da matrícula nº **4.853** do CRI de Cabreúva/SP.

Dispõe do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação deste EDITAL para caso haja discordância apresentar impugnação à Reurb-S com suas razões e documentos pertinentes, com a advertência de que a não apresentação de impugnação, importará em anuência ao procedimento, bem como implicará na perda de eventual direito relacionado com o imóvel objeto da regularização que Vossa Senhoria é PROPRIETÁRIO/CONFRONTANTE, nos termos do § 8º do art.24 do Decreto Federal nº 9.310/18. Ficam também notificados **EVENTUAIS INTERESSADOS**, para **apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REURB-S que visa a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** do núcleo urbano informal consolidado denominado "**VILAREJO - ETAPA 02 - FASE II - BELA VISTA SOPÉ DA SERRA**", no **PRAZO de 30 dias**, contados desta publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. Faz saber, ainda, que o presente EDITAL será fixado na Prefeitura deste Município em local público e de costume. E, para que ninguém alegue desconhecimento, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 2023.

DESENHO SIMPLIFICADO NOS TERMOS DO DISPOSTO DO INCISO §5º, DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.



**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES CIVIL E VIGIAS.

Contratada: OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

Período: **12 (doze) meses.**

Data:23/08/2023 ITEM 01- Valor:23.250,00;ITEM 17- Valor:44.000,00

Contratada: M.A.S. MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP

Período: **12 (doze) meses.**

Data:23/08/2023 ITEM 02- Valor:24.400,00;ITEM 03- Valor:31.040,00;ITEM 04- Valor:2.900,00;ITEM 06- Valor:11.000,00;ITEM 07- Valor:12.900,00;ITEM 08- Valor:2.900,00;ITEM 09- Valor:9.900,00;ITEM 10- Valor:6.500,00;ITEM 11- Valor:11.000,00;ITEM 12- Valor:8.680,00;ITEM 13- Valor:1.260,00;ITEM 14- Valor:3.950,00;ITEM 15- Valor:870,00;

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS (MOBILIÁRIO), PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Contratada: J.C BARBIERI E CIA LTDA EPP

Período: **12 (doze) meses.**

Data:18/08/2023 Valor global: 8.900,00

Contratada: DONANA COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

Período: **12 (doze) meses.**

Data:18/08/2023 Valor global: 1.440.000,00

Contratada: RUPOLO D.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Período: **12 (doze) meses.**

Data:18/08/2023 Valor global: 4.763.045,00

Contratada: GLP DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Período: **12 (doze) meses.**

Data:18/08/2023 Valor global: 1.106.000,00

.....



Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

SETEMBRO

DIA	SEMANA	PLANTONISTA	SUPORTE	APOIO DO DIA	R.O	R.O	TURMA
1	SEXTA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE			T1
2	SABADO	JACQUELINE	RAQUEL				T2
3	DOMINGO	RAQUEL	JACQUELINE				T3
4	SEGUNDA-FEIRA	RAQUEL	VALDIRENE	JACQUELINE			T4
5	TERÇA-FEIRA	VALDIRENE	JACQUELINE	ADA			T5
6	QUARTA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE			T1
7	QUINTA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL			T2
8	SEXTA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	VALDIRENE			T3
9	SABADO	VALDIRENE	JACQUELINE				T4
10	DOMINGO	JACQUELINE	VALDIRENE				T5
11	SEGUNDA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE			T1
12	TERÇA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL			T2
13	QUARTA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	VALDIRENE			T3
14	QUINTA-FEIRA	RAQUEL	VALDIRENE	JACQUELINE			T4
15	SEXTA-FEIRA	VALDIRENE	JACQUELINE	ADA			T5
16	SABADO	ADA	JACQUELINE				T1
17	DOMINGO	JACQUELINE	ADA				T2
18	SEGUNDA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	VALDIRENE			T3
19	TERÇA-FEIRA	RAQUEL	VALDIRENE	JACQUELINE			T4
20	QUARTA-FEIRA	VALDIRENE	JACQUELINE	ADA			T5
21	QUINTA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE			T1
22	SEXTA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL			T2
23	SABADO	RAQUEL	VALDIRENE				T3
24	DOMINGO	VALDIRENE	RAQUEL				T4
25	SEGUNDA-FEIRA	VALDIRENE	JACQUELINE	ADA			T5
26	TERÇA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE			T1
27	QUARTA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL			T2
28	QUINTA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	VALDIRENE			T3
29	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	VALDIRENE	JACQUELINE			T4
30	SABADO	JACQUELINE	ADA				T5

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 030, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.”

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para função gratificada de Gestor de Contratos e institui atribuições para a referida função.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES**, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, como Gestor do **CONTRATO Nº 002/2023**, celebrado com a empresa **OPENIT SOLUTIONS EIRELLI**.

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-000 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 031, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA."

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para função gratificada de Gestor de Contratos e institui atribuições para a referida função.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, Vigia da Câmara Municipal de Cabreúva, como Gestor do **CONTRATO Nº 003/2023**, celebrado com a empresa **TECHNOSILEX SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA – ME**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA."

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para função gratificada de Gestor de Contratos e institui atribuições para a referida função.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, Vigia da Câmara Municipal de Cabreúva, como Gestor do **CONTRATO Nº 004/2023**, celebrado com a empresa **SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA."

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para função gratificada de Gestor de Contratos e institui atribuições para a referida função.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES**, Motorista do Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, como Gestor do **CONTRATO Nº 005/2023**, celebrado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 034, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.”

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KELLY CRISTINA PINHEIRO** como Pregoeira para realização dos processos licitatórios de modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS** para compor a Equipe de Apoio para realização dos processos licitatórios de modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Cabreúva.

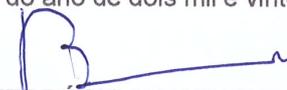
Art. 3º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, os servidor farão jus, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, à gratificação prevista na aludida legislação.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DESTACA EMPREGADO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA PARA IMPULSIONAR PROCESSOS LEGISLATIVOS E CUIDAR DO ENCAMINHAMENTO DE DEMAIS PROPOSIÇÕES E DOCUMENTOS DE NATUREZA LEGISLATIVA DA PRESENTE LEGISLATURA, POR PERÍODO QUE ESPECIFICA.

A **PRESIDÊNCIA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS — ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 54, *CAPUT* E INCISO II, ALÍNEA “A”, DO REGIMENTO INTERNO —, **RESOLVE**:

Art. 1º Destacar o empregado público Douglas Mendes, Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, para, no período de 1º de setembro a 15 de setembro de 2023, desempenhar atividades exclusivamente voltadas à organização e tramitação dos processos legislativos e demais proposições e documentos atinentes à área legislativa desta Casa, todos da presente Legislatura, atualizando-os e dando-lhes os devidos encaminhamentos dentro de prazos razoáveis ou os especificados regimentalmente.

Art. 2º Havendo justificada necessidade, o prazo de que trata o artigo 1º poderá ser estendido até o dia 30 de setembro de 2023.

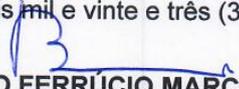
Art. 3º A presente medida não se presta a transferir responsabilidades ao funcionário destacado no tocante a atrasos eventualmente já configurados e suas implicações, mas tão somente para lhe proporcionar condições de trabalho que possibilitem sanar tais ocorrências e evitar outras.

Art. 4º Este ATO DA PRESIDÊNCIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 31 de agosto de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria